

EDITAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS NO ÂMBITO DE PROJETOS E INSTITUIÇÕES DE I&D

1 (uma) Bolsa de Investigação (BI) para Estudante de Doutoramento ou Mestre Inscrito em curso não conferente de grau

Na **FCiências.ID – Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências**, encontra-se aberto concurso para a atribuição de 1 Bolsa(s) de Investigação (BI) no âmbito do projeto/instituição de I&D “Arrows2cancer - Fármacos de ruténio-péptido: flechas para alvejar seletivamente o cancro da mama/CQE”, “PTDC/QUI-QIN/0146/2020”, financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P./MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC) no âmbito do programa Programa em Todos os Domínios Científicos, nas seguintes condições:

- Área Científica:** Ciências Químicas, Química Inorgânica, Química Medicinal
- Requisitos de admissão:** Os candidatos devem possuir como formação um Mestrado ou Mestrado integrado em química ou áreas afins, bem como experiência relevante de investigação no domínio da química inorgânica.
- Fatores preferenciais:** Experiência na preparação de compostos organometálicos de ruténio e em síntese peptídica e de conjugados metal-péptido.
- Requisitos de contratualização:** Apresentação dos certificados de habilitações e/ou diplomas. Inscrição em Doutoramento ou em curso não conferente de grau académico desde que desenvolvido em associação ou cooperação entre uma instituição de ensino superior e uma ou várias unidades de I&D.
- Plano de trabalhos:** O plano de trabalhos a ser executado inclui as seguintes tarefas: 1) Síntese de novos complexos organometálicos de ruténio; 2) Caracterização dos complexos pelas técnicas espectroscópicas usuais: FT-IR, UV-vis. e RMN. Serão realizadas análises elementares de %C, H%, N%, S%, etc. para obter uma garantia da pureza dos compostos. A sua estrutura cristalina será determinada por difracção de raios-X. 3) Síntese dos péptidos e dos conjugados Ru-péptido (RuPCs); 4) Os péptidos e os RuPCs serão purificados e caracterizados por HPLC-preparativo, HPLC analítico e ESI-MS, 5) Marcação radioquímica dos conjugados Ru-péptido.
- Legislação e regulamentação aplicável:** Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei nº 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação em vigor; Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., em vigor (Reg. 950/2019 publicado no DR em 16 de dezembro: <https://dre.pt/application/file/a/127230968>, ou no site da FCT: <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamento.phtml.pt>) e do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da FCiências.ID aprovado em 12 de maio de 2020 ([Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da FCiências.ID](#)).
- Local de trabalho:** O trabalho será desenvolvido no CQE - Centro de Química Estrutural do(a) Departamento de Química e Bioquímica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sob a orientação científica do(a) Professor(a)/Doutor(a) Tânia S. Morais.
- Duração da(s) bolsa(s):** A bolsa terá a duração inicial de 5 meses, com início previsto em março de 2024.
- Valor do subsídio de manutenção mensal:** O montante da bolsa corresponde a € 1259,64, conforme [tabela de valores](#) das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País.

Os Bolseiros usufruirão de um seguro de acidentes pessoais e, caso não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social, podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos previstos no Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social.

O valor da bolsa será pago mensalmente por transferência bancária.

EDITAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS NO ÂMBITO DE PROJETOS E INSTITUIÇÕES DE I&D

10. **Métodos de seleção e respetiva valoração:** Os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes:
a) Avaliação curricular (50%), b) relevância da experiência anterior (35%) e c) carta de motivação (15%). Se necessário, será realizada uma entrevista 3 (três) primeiros classificados no total dos critérios de a) a c). Neste caso, a soma das avaliações obtidas nos critérios de avaliação a), b) e c) corresponderá a 90% da classificação final e a entrevista a 10%. Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 75 pontos.
11. **Composição do Júri de Seleção:** Presidente: Doutora Tânia Morais, Investigadora auxiliar da FCIências.ID, Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa; 1º vogal: Doutora Andreia Valente, Investigador auxiliar da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa; 2º vogal: Professora Carla Nunes, Professora Auxiliar do Departamento de Química e Bioquímica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa; 1º vogal suplente: Doutor Jaime Coelho, Investigador auxiliar da FCIências.ID, Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa; 2º vogal suplente: Professora Maria José Brito, Professora Auxiliar do Departamento de Química e Bioquímica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
12. **Forma de publicitação/notificação dos resultados:** todos os candidatos deverão ser notificados, por email enviado pelo requerente do concurso, com o envio da ata da reunião de seleção.
13. **Prazo de candidatura:** O concurso encontra-se aberto no período de 22 de fevereiro de 2024 a 6 de março de 2024.
14. **Forma de apresentação das candidaturas:** As candidaturas podem ser formalizadas, através de correio eletrónico para tmorais@ciencias.ulisboa.pt acompanhadas dos seguintes documentos:
a) Curriculum Vitae;
b) Certificado de habilitações ^{Nota 1, 2,}
c) Carta de motivação com indicação de referências.
15. **Tratamento de dados pessoais:** A FCIências.ID – Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências, na qualidade de responsável pelo tratamento nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, recolhe e trata os dados pessoais solicitados no contexto indicado no ponto 14, ao abrigo dos interesses legítimos em garantir a Atribuição de Bolsa aos candidatos com o perfil indicado.
Os dados pessoais serão conservados durante o período necessário à execução das finalidades a que se destinam, sendo assegurado o tratamento e proteção, de forma adequada e diligente, a confidencialidade e integridade destes dados, através de medidas técnicas e organizativas adequadas.
Os dados pessoais poderão ser transmitidos a entidades terceiras, designadamente, a entidade financiadora do projeto de investigação, exclusivamente para os fins especificamente estabelecidos. Neste sentido, sempre que for necessária a transferência de dados pessoais para países fora da União Europeia e/ou organizações internacionais, é assegurado o cumprimento das disposições legais aplicáveis.
Assiste-lhe o direito de solicitar o acesso, a retificação, a eliminação, a limitação do tratamento, o direito de oposição e ainda a portabilidade dos dados (se tecnicamente viável), através do e-mail: dpo@fciencias-id.pt. Assiste-lhe ainda o direito de apresentar reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados.
- Para mais informações, recomendamos a consulta do Regulamento Interno de Proteção de Dados da FCIências.ID – Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências em <https://fciencias-id.pt/>.
16. **Prazos e procedimentos de reclamação e recurso:** Caso a decisão a tomar seja desfavorável à concessão da bolsa requerida, os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis, após a data de divulgação dos resultados da avaliação,

EDITAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS NO ÂMBITO DE PROJETOS E INSTITUIÇÕES DE I&D

para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

Da decisão final pode ser interposto recurso para o Conselho de Administração da FCiências.ID (fciencias.id@fciencias-id.pt) no prazo de 15 dias úteis após a respetiva notificação.

NOTA 1: Os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos ou diplomas podem ser dispensados em fase de candidatura, sendo substituídos por declaração de honra do candidato ([Minuta PT](#), [Minute EN](#)), sendo obrigatório a verificação dessa condição para contratualização da bolsa.

NOTA 2: Salientamos que os graus académicos obtidos em países estrangeiros necessitam de reconhecimento por uma Instituição Portuguesa de acordo com o [Decreto-lei nº. 66/2018](#), de 16 de agosto e a [Portaria nº. 33/2019](#), de 25 de janeiro. A apresentação do reconhecimento é mandatória para a assinatura do contrato. Mais informação poderá ser obtida em: <https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/reconhecimento?plid=374>. Em condições normais, a não entrega do reconhecimento do grau, no prazo de três meses a partir da data da comunicação da aprovação em sede de avaliação científica, implica a não concessão de bolsa.